ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 646, de 18 de Agosto de 2008.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional suplementar por superávit Financeiro, na importância de R$ 7.035,48 (Sete mil, trinta e cinco reais, quarenta e oito centavos), necessários para suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Unidade Orçamentária: 004– Atividades do ensino Fundamental - Convênios.
12.361.0012.2025 – Quota parte do salário educação.
3.3.90.30.00.00–Material de consumo.....R$ 7.035,48

TOTAL R$ 7.035,48

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 7.035,48 (Sete mil, trinta e cinco reais, quarenta e oito centavos)

serão utilizados os recursos oriundos do exercício de 2007, remanescente na Conta bancaria de Convênio FNDE, salário educação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 18 de Agosto de 2008.

REGINALDO RUTTMANN
PREFEITO MUNICIPAL